



Ofício n.º 279/2026/JUR-SMASC.

Corumbá (MS), 14 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor

**Ubiratan Canhete de Campos Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n. Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS.

Corumbá (MS) – CEP 79333-141

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS**  
LIDO NA SESSÃO DIA **5 09 26**  
SECRETARIA GERAL

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Urgência nº. 237/26, de autoria da Vereadora Matheus Cazarin.**

Vossa Excelência,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por intermédio do Secretário Municipal, **ALEXANDRE RAMOS DE OHARA**, que ao final subscreve, vem, por meio do presente expediente, encaminhar resposta elaborada pela Gerente Administrativa Financeira CI nº 962/2026 referente ao **Requerimento nº 237/2006**, encaminhado por meio do Ofício nº 1156/2026.

Renovamos a Vossa Excelência, e a esta respeitável Casa Legislativa, os protestos de nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Alexandre R. de Ohara*

**ALEXANDRE RAMOS DE OHARA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA "P" Nº 232, DE 20 DE MAIO DE 2026

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b> |                |
| <b>CORUMBÁ - MS</b>     |                |
| PROTOCOLO Nº            | 1117/26        |
| DATA                    | 15 / 09 / 2026 |
| RECEBIDO                |                |
| VISTO                   |                |



|          |                                                          |
|----------|----------------------------------------------------------|
| DE:      | Gerência Administrativa e Financeira/GAF                 |
| PARA:    | Assessoria Jurídica SMASC                                |
| ASSUNTO: | Resposta Requerimento nº 237/2026 – Ver. Matheus Cazarin |

Corumbá-MS, 11 de setembro de 2026.

Senhor,

Em resposta ao Requerimento nº 237/2026 de autoria do Vereador Matheus Cazarin, informamos que a Lei de Benefícios Eventuais ~~está~~ passando por uma adequação conforme orientação da Resolução CNAS nº 213, que estabelece novos parâmetros orientadores para a concessão de Benefícios Eventuais (BEs) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O documento define princípios, critérios, responsabilidades e prazos, reforçando a integração dos serviços socioassistenciais, o respeito aos direitos humanos e a descentralização da gestão no âmbito do SUAS.

Neste sentido, ressaltamos que apesar desta Secretaria já ter iniciado o Processo administrativo nº 22.365/2024, que tinha como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de Urnas Mortuárias Especiais, Ornamentos Funerários e serviços de Tanatopraxia, o mesmo precisou ser interrompido, para que seja iniciado novo procedimento, em conformidade com as novas orientações, e até que a Lei seja regulamentada no município.

Atenciosamente,

  
**Angélica de Farias Cardoso**  
Gerente Administrativa Financeira  
Portaria "P" Nº 43, de 7 de janeiro De 2025

| Órgão de Origem | Data de envio | Órgão de destino | Data de recebimento |
|-----------------|---------------|------------------|---------------------|
| SMASC           | 11/09/2026    |                  |                     |